DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Gabinete do Prefeito
CONVITE 25/2021
ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXX do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei federal nº 8.666/93...

Pelo presente ato, diante do despacho de adjudicação da Comissão Permanente da Licitação, datado de 19/08/2021, em favor da empresa classificada em 1º lugar, a decisão é pela revogação do Convite nº 25/2021, instruído pelo Processo nº 482/2021, por motivo de conveniência e oportunidade do interesse público da Administração municipal, tendo em vista recentes informações que no local do antigo Terminal Rodoviário da cidade, "Vereador José Chartune", onde se localizam os banheiros públicos objeto de reforma e adequação completas, a médio prazo, poderá ser celebrado convênio com o Governo do Estado, e repassado recursos para modernização e revitalização completa, completamente diversa da destinação atual, o que inviabiliza a iniciativa administrativa de investimentos atuais, com o aporte de recursos próprios, uma vez que outro projeto, a princípio, de fins culturais, está próximo de ser aprovado para a recuperação estrutural e total daquele histórico logradouro público municipal, onde até meados do século passado, em 1969, existiu a Estação Ferroviária.

Com o desfazimento do processo de licitação, em cumprimento do disposto no § 3º, do art. 49, da Lei federal nº 8.666/93, para efeito de assegurar o contraditório e a ampla defesa, fica fixado o prazo de dois dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos do § 6º, do art. 109, da já citada Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 02 de Setembro de 2.021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 113/2021 - Processo de Licitação nº 099/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Eireli; Objeto: Fornecimento parcelado de kit's de alimentos para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Retificação: Fica retificada a planilha de itens de mercadorias da referida ata, para efeito de substituição do leite longa vida integral, por processamento UHT, da marca JUSSARA pela marca MEGA MILK, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "c", da Lei federal nº 8.666/93, que versa sobre a necessária modificação do modo de fornecimento, em face do produto fornecido sair de linha de produção de mercado; e, para efeito de assegurar o reequilíbrio econômico e financeiro, aplicando a revisão dos preços unitários do item1 (coxa e sobrecoxa), de R$ 7,90 para R$ 9,55 o kg. (20,88%) e do item 3 (leite integral) de R$ 3,22 para R$ 3,77 o litro (17,08%), que compõem os demais itens dos kits de alimentação dos alunos escolares, passando o valor total de cada kit de R$ 53,29 para R$ 56,04, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 8.666/936; Data de Assinatura: 01/09/2021.

Guariba, 01 de Setembro de 2021. Andréia Rocha Batista Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.